



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.848, DE 6 DE JUNHO DE 2014**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, Á FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 80/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de construção de Prédio Escolar, área de propriedade do Município, sem benfeitorias, parte da ÁREA INSTITUCIONAL "01", da quadra "P-1", no loteamento denominado Residencial San Marino, desta cidade, com área de 7.000 m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), localizada do lado ímpar da Avenida Isaura Macarini Albani, parte da Matrícula 69.271, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme croqui de localização anexa, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**ART. 2º** -- Para os fins da presente Lei, é desafetado o uso da referida área de propriedade do Município, passando-as de uso comum do povo para bem dominical.

**ART. 3º** -- A doação será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da Prefeitura e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da doação, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigui, com todas as suas benfeitorias.

**ART. 4º** -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
e quatorze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ENGº RUBENS FRANCO DA SILVEIRA**  
Secretário de Obras



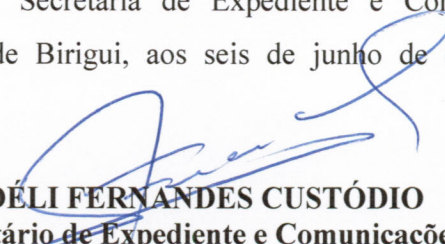
GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de junho de dois mil e quatorze, por afixação no local de costume.

  
**ODELI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas

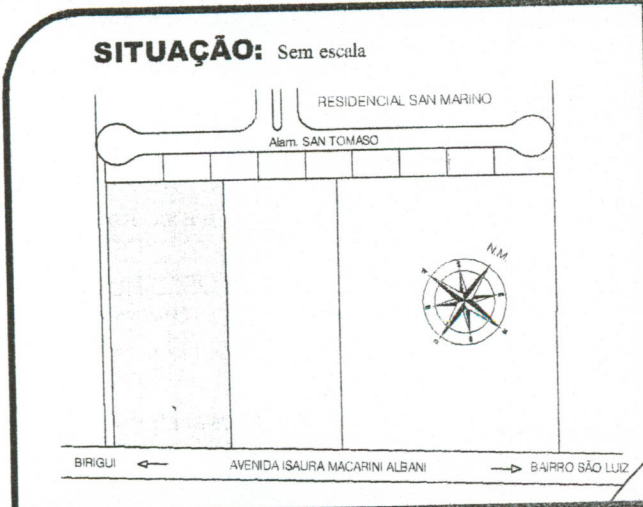


# S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA  
ÚNICA

Área para a implantação de uma Escola Estadual a ser doada ao Governo do Estado.  
 PROJETO  
 MUNICÍPIO DE BIRIGUI.  
 PROPRIETÁRIO  
 Área Institucional "01" (Parte ) da Quadra P-1 - Matrícula nº 69.271.  
 IMÓVEL  
 Avenida Isaura Macarini Albani.  
 LOCAL  
 Residencial San Marino.  
 BAIRRO. BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.  
 CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.  
**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
 ADMINISTRAÇÃO



**RESPONSÁVEIS:**

*[Signature]*  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

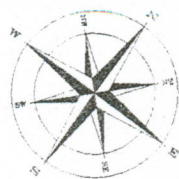
*[Signature]*  
 SECRETÁRIO DE OBRAS  
 Engº. RUBENS FRANCO DA SILVEIRA  
 CREA - 0601092935

Data : 24 / 04 / 2014      Escala - 1 : 1000  
 Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

**ÁREAS:**

Área a ser implantada a Escola Estadual ..... 7.000,00 m2

**DESPACHOS.**





|           |       |
|-----------|-------|
| Matrícula | Folha |
| 69.271    | 01    |

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficial



Em 15 de Abril de 2014.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

Uma área de terras denominada AREA INSTITUCIONAL "01" da Quadra "P-1", resultado da subdivisão da Área Institucional "01" da Quadra "P-1", sem benfeitorias, localizada do lado ímpar da Avenida Isaura Macarini Albani, no loteamento denominado San Marino, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a área de 7.000,00 metros quadrados, medindo 56,47 metros de frente, confrontando com a Avenida Isaura Macarini Albani; 125,04 metros do lado direito da frente aos fundos, confrontando com a Área Institucional "01"; 123,10 metros do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com a Faixa de Servidão "B"; e 56,42 metros de fundos, confrontando com os lotes 01, 02 e parte do 03, todos da mesma quadra e finda.

**PROPRIETARIO:-** MUNICIPIO DE BIRIGUI, com sede na Praça James Mellor s/nº com CNPJ nº 45.151.718/0001-80.

**REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº 50.614 local de 17/10/2003.

*Fabiana Batista Dias Gemeinder*  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Escrevente Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI  
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI  
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 15/04/2014 às 13:04:51

*Cesar Augusto Padua Gemeinder*  
Escrevente

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI  
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI  
Oficiala

|             |       |       |
|-------------|-------|-------|
| EMOLUMENTOS | : R\$ | 24,04 |
| SINOREG     | : R\$ | 0,00  |
| AO ESTADO   | : R\$ | 0,00  |
| AO IPESP    | : R\$ | 0,00  |
| TRIB. JUST. | : R\$ | 0,00  |
| TOTAL       | : R\$ | 24,04 |

*Cesar Augusto Padua Gemeinder*  
Escrevente Autorizado

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trouxer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registrada, para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Birigui - SP

007620

11472-8-AA

